ENTIDADE MANTENEDORA
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
Av. Andrômeda, 500 – Alphaville – Barueri – SP – CEP 06473-000
CNPJ: 65700239/0001-10 - Tel. 11 2078-7810
www.fieb.edu.br

FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
PORTARIA – FIEB/N º 1376-2011

NEIDE LÚCIA MINICHELI JOSÉ, Superintendente da FIEB - Fundação Instituto de Educação de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Considerando:

CONSIDERANDO que é de responsabilidade dos órgãos da Administração Municipal a avaliação de desempenho do servidor nomeado para cargo em provimento efetivo em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho, através de parecer opina sobre o merecimento do estagiário em cada fator e conclui a favor ou contra a exoneração do servidor;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar incapacidade ou inaptidão do servidor nos casos em que o estagiário foi considerado inapto através do parecer da Comissão;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever da FIEB – Fundação Instituto de Educação de Barueri tomar as providências legais, quanto ao direito de defesa e ao contraditório do servidor avaliado.

RESOLVE :

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Sindicância, integrada pelos membros abaixo nomeados, destinada a fim de apurar incapacidade ou inaptidão dos servidores em estágio probatório considerados inaptos nos termos do parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho:

I – Maria Grabriela M. Domingues;
II – Geraldina Odila Bispo Coelho;
III – Alexandre Massami Viana;
IV – Jorge Calixto de Brito (Suplente).

Art. 2º. A Comissão em apreço, que será presidida pelo primeiro dos membros nomeados, para a consecução de seus objetivos deverá:

I – avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo efetivo levando-se em conta a assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa produtividade e responsabilidade;

II – verificar irregularidades ou falhas nos procedimentos da avaliação.

Art. 3º. A Comissão Sindicante deverá concluir seus trabalhos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação do competente relatório.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

I – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

FIEB- Fundação Instituto de Educação de Barueri, em 25 de julho de 2011.
NEIDE LÚCIA MINICHELI JOSÉ
SUPERINTENDENTE